



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 9.702/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 1.066.763

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 14/12/2021, nos termos do acórdão às fls. 1/29 da peça 31, publicado no “DOC” de 11/02/2022. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
MATEUS ANDRADE NEVES
PROCURADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, NA ÉPOCA
RUA GRAFITE, N.º 22, MAJOR LAGE DE BAIXO
ITABIRA/MG
CEP: 35.900-222

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 9.702/2022/CDM
PROCESSO: 1.066.763
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 14/12/2021 (fls. 1/29 da peça 31)
PUBLICAÇÃO: DOC de 11/02/2022 (peça 32)
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/04/2022 (peça 38)
RESPONSÁVEL: MATEUS ANDRADE NEVES
CPF: 073.286.926-93

Multa

Multa aplicada por terem praticado ato com infração à norma legal, no Processo Licitatório n.º 42/2016 relativo a adesão pela Prefeitura do Município à Ata de Registro de Preço n.º 036/2016, oriunda do Pregão n.º 24/2016 do Município de Ferros, com fundamento no que estabelece o art. 83, I, c/c o art. 85, II, da Lei Complementar n.º 102/2008, referente ao item IV do acórdão (às fls. 2 da peça 31)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
04/2022	R\$2.000,00	1,0149468	R\$2.029,89

Valor devido: R\$2.029,89

Valor histórico devido: R\$2.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$2.029,89

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/06/2022, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 14/06/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	29/07/2022	2029,89
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000094603		



001-9

00190.00009 03206.004008 00094.603172 5 90610000202989

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						29/07/2022
Beneficiário				CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
14/06/2022	0000094603	DV	N	14/06/2022	00000094603	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$			2029,89	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento
Ofício n. 9702/2022 REPRESENTAÇÃO n. 1066763						0,00
Parcela 1 de 1 Decisão de 14/12/2021						(-) Outras Deduções
Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br						0,00
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(+) Mora / Multa
						0,00
						(+) Outros Acréscimos
						0,00
Beneficiário						(-) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						2029,89
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
MATEUS ANDRADE NEVES - CPF: 073.286.926-93						
RUA GRAFITE, 22, Major Lage de Baixo, ITABIRA/MG						
CEP: 35.900-222						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

